AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2026 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 146/2026 de 20/04/2026

ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, das Leis Complementares n.º 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n.º 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRAGEM DE TORAS DE MADEIRAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 14:00 horas do dia 09/09/2026 às 08:59 horas do dia 24/09/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 24/09/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 2.976.036,14 (dois milhões, novecentos e setenta e seis mil, trinta e seis reais e quatorze centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no sítio eletrônico oficial do Município de Juína/MT (https://www.juina.mt.gov.br/), na plataforma eletrônica BLL Compras (https://www.bll.org.br) e, para consulta presencial, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína/MT.

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Obs. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual (vide tópico 4.5. do Termo de Referência).

Juína/MT, 09 de setembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
FRANCIELI APARECIDA VIEIRA
Agente de Contratação Substituta
Portaria n.º 11.431/2025

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO 5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 11
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 12
8. DA FASE DE JULGAMENTO 15
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 17
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 20
12. DOS RECURSOS 20
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 21
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 23
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2026

(Processo Administrativo n.º 146/2026)

ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados no aviso de pregão.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRAGEM DE TORAS DE MADEIRAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema BLL Compras (https://bll.org.br/).

3.1.1. O cadastramento no SICAF é gratuito aos interessados, podendo ser realizado diretamente por meio do endereço eletrônico: https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens *1 (488475), 2 (488803), 3 (488462), 4 (488480), 5 (488481), 6 (488893), 8 (488899), 10 (488461), 11 (488460), 12 (486404), 13 (486388), 15 (488902), 16 (488901), 17 (479493), 18 (488482), 23 (488810), 24 (488477), 25 (488807), 26 (486377), 27 (488463), 28 (488483), 29 (488472), 30 (488469), 31 (488471), 32 (488468), 33 (488478), 34 (486375), 35 (488476), 36 (488808), 37 (488465), 38 (488470), 39 (488466), 40 (488464), 41 (488479), 42 (488459), 43 (488467) e 44 (488849)* a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. sociedades cooperativas;

3.7.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.13. pessoa física.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. Cada representante, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão das representadas do certame.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9.10.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório **(ANEXO VI).**

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição **(ANEXO VI).**

5.4.2.1. O licitante desobrigado de reservar percentual de vagas aos aprendizes (art. 429, caput, da CLT) deverá comprovar tal condição através da apresentação de certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, obtida por meio do link: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz.

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal **(ANEXO VI).**

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **(ANEXO VI).**

5.4.4.1. O licitante desobrigado de reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdenciária Social deverá comprovar tal condição através da apresentação de certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, obtida por meio do link: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab.

5.4.5. inexiste fato superveniente impeditivo a sua participação e que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com órgãos públicos **(ANEXO VI).**

5.4.6. não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei n.º 14.133/2021 **(ANEXO VI).**

5.4.7. nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista **(ANEXO VI).**

5.4.8. terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas **(ANEXO VI).**

5.4.9. assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras **(ANEXO VI).**

5.4.10. as informações prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei **(ANEXO VI).**

5.4.11. assume o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, conforme previsto no artigo 5º e 6º da Instrução Normativa N.º 01, de 19 de janeiro de 2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente **(ANEXO V).**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 **(ANEXO IV).**

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. Na ausência de campo próprio, no sistema, que possibilite ao fornecedor assinalar as declarações constantes no item 5.4 e 5.5, este deve fazê-lo por meio de Declaração formal, subscrita por seu representante legal.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.17. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

5.17.1. Habilitação Jurídica:

5.17.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.17.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

5.17.1.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.17.1.4. Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

federativa onde se localizar a filiar, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/MEI n.º 77, de 18 de março de 2020;

5.17.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.17.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.17.1.7. Os documentos apresentados deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.17.1.8. Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, do representante legal/sócios.

5.17.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

5.17.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.17.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.17.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.17.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.17.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme a natureza da atividade exercida pelo fornecedor e os tributos a que esteja sujeito, relativa ao seu domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.17.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.17.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.17.3. Qualificação Econômico-Financeira:

5.17.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II), emitida há, no máximo, **30 (trinta) dias**, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

5.17.3.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

5.17.4. Qualificação Técnica:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

5.17.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que comprove aptidão para a execução de serviços/fornecimento de bens/produtos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

5.17.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

5.17.4.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.17.4.1.3. A Administração poderá diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado ou fornecimento de bens/produtos, podendo solicitar cópias das Notas Fiscais, dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço ou fornecimento de bens/produtos.

5.17.4.1.4. Em hipótese alguma será aceito pela Administração Pública atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringir ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

5.17.5. <u>Documentos Complementares:</u>

5.17.5.1. Alvará de Funcionamento, do Município da Licitante, em plena validade.

5.17.5.2. Licença de Operação Ambiental vigente, expedida pelo órgão ambiental competente, compatível com a atividade objeto da licitação, ou documento oficial que comprove a Dispensa de Licenciamento Ambiental, se for o caso.

5.17.5.3. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em plena validade.

5.17.5.4. Prova de inscrição no Cadastro de Consumidores de Produtos Florestais (CC/SEMA) ou documento equivalente, se empresa de outro Estado, em plena validade.

5.17.5.5. Para a prestação dos serviços de serragem de toras de madeira, a licitante deverá comprovar possuir Engenheiro Florestal legalmente habilitado, mediante apresentação da Certidão de Registro do Profissional junto ao CREA/MT, conforme Portaria SEMA/MT nº 601, de 16 de outubro de 2015. Caso o responsável técnico possua registro em CREA de outra Unidade da Federação, deverá ser apresentado o respectivo registro no CREA/MT como condição para a assinatura do contrato/ata ou antes do início da execução dos serviços. **(Exigência aplicável somente para o item 22 do Termo de Referência).**

5.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.19. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.20. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do(s) item(ns);

6.1.2. marca;

6.1.3. descrição detalhada do(s) item(ns), contendo todas as informações e especificações;

6.1.4. prazo de validade da proposta, de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

6.2. É vedada a identificação do licitante na proposta de preços registrada no sistema configurando, para todos os efeitos, quebra do sigilo.

6.2.1. O licitante deverá enviar a sua proposta sem qualquer elemento que possa identificar a sua identidade, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2.2. Caso seja solicitada a indicação da marca, bem como nos casos de contratação de serviços onde possibilitariam a identificação da licitante, esta poderá utilizar o termo "marca própria" ou "serviço", conforme o caso.

6.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele estipulado no sistema.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e

8.1.4. Lista de Licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de Licitantes Inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. contiver vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

8.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no item **5.17 deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por conferência e ateste por servidor público do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Juína/MT ou por qualquer outro meio eletrônico legalmente admitido.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.4. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.10. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado, por igual período, de forma motivada, a critério da Administração.

9.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

9.12. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.10.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro(a), a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas**, para:

9.12.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.12.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública;

9.12.5. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

vencedor, a descrição do(s) item(is), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.9. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser autorizada a renovação dos quantitativos originalmente registrados para os itens constantes da ata, desde que:

10.9.1. haja previsão expressa no Edital e na Ata de Registro de Preços;

10.9.2. seja demonstrada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração;

10.9.3. a renovação ocorra concomitantemente à prorrogação da vigência da ata;

10.9.4. os quantitativos renovados não ultrapassem os quantitativos originalmente registrados para cada item;

10.9.5. haja prévia consulta e concordância formal do fornecedor beneficiário da ata.

10.10. A renovação dos quantitativos não implica revisão de preços, nem gera direito subjetivo à contratação, permanecendo as aquisições/contratações condicionadas à necessidade da Administração e à emissão dos respectivos instrumentos de contratação.

10.11. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

10.12. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. O Cadastro de Reserva será composto pela ordem de classificação originária de lances, respeitando a preferência dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e posterior para os licitantes que mantiverem suas propostas originárias.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

12.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos;**

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. fraudar a licitação.

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@juina.mt.gov.br, ou podendo usar o campo do próprio sistema BLL ou, ainda, protocolado junto ao Município de Juína – Setor de Licitação, situado na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína, Mato Grosso, CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.juina.mt.gov.br/licitacao.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

15.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

15.11.3. ANEXO III – Modelo Preferencial de Procuração;

15.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME e EPP;

15.11.5. ANEXO V – Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental;

15.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declarações;

15.11.7. ANEXO VII - Dados para Cadastro no Departamento de Licitação;

15.11.8. ANEXO VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços;

15.11.9. ANEXO IX – Minuta de Contrato Administrativo.

Juína/MT, 09 de setembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
FRANCIELI APARECIDA VIEIRA
Agente de Contratação Substituta
Portaria n.º 11.431/2025

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo nº 146/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRAGEM DE TORAS DE MADEIRAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP:

Seq.	Código	Itens	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
1	488475	CAIBRO DE CEDRINHO: MADEIRA SERRADA, SECA, APARELHADA, ISENTA DE RACHADURAS, EMPENAMENTOS, NÓS SOLTOS OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM A RESISTÊNCIA ESTRUTURAL, MEDINDO 2,50 METROS DE COMPRIMENTO, SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5 CM X 5,5 CM, DESTINADO À CONFECÇÃO E REFORÇO DE ESTRUTURAS DE PRATELEIRAS E SUPORTES.	un	800,00	R$ 34,91	R$ 27.928,00
2	488803	CAIBRO DE MADEIRA DE CEDRINHO: DIMENSÃO: 5M DE COMPRIMENTO, 5 CM X 6 CM DE LARGURA, COM ACABAMENTO SERRADA/BRUTA, ISENTA DE DEFEITOS COMO RACHADURAS, EMPENAMENTOS OU FUROS DE INSETOS.	un	38,00	R$ 45,00	R$ 1.710,00
3	488462	CAIBRO DE MADEIRA SERRADA/BRUTA, CONFECCIONADO EM ANGELIM, CAMBARÁ, CEDRINHO OU COPIÚVA (OU EQUIVALENTE TÉCNICO DA REGIÃO), MEDINDO 5 X 5CM E 5 METROS DE COMPRIMENTO. SECO AO AR E PRÓPRIA PARA USO ESTRUTURAL. MADEIRA ISENTA DE DEFEITOS QUE COMPROMETAM RESISTÊNCIA OU DURABILIDADE, COMO NÓS EXCESSIVOS, RACHADURAS OU PRESENÇA DE BROCAS. SUPERFÍCIES PLANAS, COM ACABAMENTO BRUTO UNIFORME. DESTINADA A USO ESTRUTURAL EM CONSTRUÇÃO CIVI, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS (ABNT NBR 7190 OU EQUIVALENTE).	MTCUBICO	10,00	R$ 3.299,00	R$ 32.990,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

4	488480	CHAPAS DE COMPENSADO 1,60 X 2,20 METROS DE 18 MM. CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA TIPO NAVAL, PRODUZIDA COM LÂMINAS DE MADEIRA SELECIONADAS E COLAGEM COM RESINA FENÓLICA (WBP - RESISTENTE À ÁGUA).	un	5,00	R$ 331,76	R$ 1.658,80
5	488481	CHAPAS DE COMPENSADO 1,60 X 2,20 METROS DE 5 MM; CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA TIPO NAVAL, PRODUZIDA COM LÂMINAS DE MADEIRA SELECIONADAS E COLAGEM COM RESINA FENÓLICA (WBP - RESISTENTE À ÁGUA).	un	5,00	R$ 142,32	R$ 711,60
6	488893	ESTACA DE MADEIRA TRATADA, TIPO GARAPEIRA, MEDINDO 110 CM DE COMPRIMENTO, 6CM DE LARGURA E 2 CM DE ESPESSURA, COM PONTA EM UMA DAS EXTREMIDADES: AS PEÇAS DEVERÃO SER DESCASCADAS, ISENTAS DE DEFEITOS, TAIS COMO RACHADURAS EXCESSIVAS, EMPENAMENTOS OU FALHAS QUE COMPROMETAM SUA RESISTÊNCIA MECÂNICA. DEVERÃO APRESENTAR TRATAMENTO PRESERVATIVO UNIFORME, QUE ASSEGURE DURABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA AGENTES XILÓFAGOS.	un	10.030,00	R$ 4,00	R$ 40.120,00
8	488899	LASCA DE MADEIRA ROLIÇA DE EUCALIPTO, DESCASCADA, TRATADA EM AUTOCLAVE COM PRESERVANTE HIDROSSOLÚVEL, ADEQUADA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 2,20 M DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO ENTRE 08 CM E 10 CM, MEDIDO NA SEÇÃO MÉDIA. PRODUTO COM BOA LINEARIDADE ISENTA DE RACHADURAS, EMPENAMENTOS OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA RESISTÊNCIA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	un	510,00	R$ 35,83	R$ 18.273,30
10	488461	MADEIRA QUADRADA SERRADA/BRUTA, CONFECCIONADO EM ANGELIM, CAMBARÁ, CEDRINHO, PEQUI OU COPIÚVA (OU EQUIVALENTE TÉCNICO DA REGIÃO), MEDINDO 10X10CM E 5 METROS DE COMPRIMENTO. SECO AO AR E PRÓPRIA PARA USO ESTRUTURAL. MADEIRA ISENTA DE DEFEITOS QUE COMPROMETAM RESISTÊNCIA OU DURABILIDADE, COMO NÓS EXCESSIVOS, RACHADURAS OU PRESENÇA DE BROCAS. SUPERFÍCIES PLANAS, COM ACABAMENTO BRUTO UNIFORME. DESTINADA A USO ESTRUTURAL EM CONSTRUÇÃO CIVIL, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS (ABNT NBR 7190 OU EQUIVALENTE).	MTCUBICO	5,00	R$ 4.500,00	R$ 22.500,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

11	488460	MADEIRA QUADRADA SERRADA/BRUTA, CONFECCIONADO EM ANGELIM, CAMBARÁ, CEDRINHO, PEQUI OU COPIÚVA (OU EQUIVALENTE TÉCNICO DA REGIÃO), MEDINDO 15X15CM E 5 METROS DE COMPRIMENTO. SECO AO AR E PRÓPRIA PARA USO ESTRUTURAL. MADEIRA ISENTA DE DEFEITOS QUE COMPROMETAM RESISTÊNCIA OU DURABILIDADE, COMO NÓS EXCESSIVOS, RACHADURAS OU PRESENÇA DE BROCAS. SUPERFÍCIES PLANAS, COM ACABAMENTO BRUTO UNIFORME. DESTINADA A USO ESTRUTURAL EM CONSTRUÇÃO CIVIL, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS (ABNT NBR 7190 OU EQUIVALENTE).	MTCUBICO	10,00	R$ 4.500,00	R$ 45.000,00
12	486404	MOURÃO DE EUCALIPTO DE MADEIRA TRATADA COMPRIMENTO 2,80 METROS DE 20 A 26 CENTIMETROS	UNIDADE	30,00	R$ 300,00	R$ 9.000,00
13	486388	PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO 2,20M DE COMPRIMENTO POR 8CM A 10CM DE DIÂMETRO	UNIDADE	30,00	R$ 35,83	R$ 1.074,90
15	488902	PALANQUE DE MADEIRA ITAÚBA, ROLIÇO, DESCASCADO, NATURALMENTE RESISTENTE AO ATAQUE DE AGENTES BIOLÓGICOS E À UMIDADE, INDICADO PARA USO EM CONTATO COM O SOLO, MEDINDO NO MÍNIMO 3,50 M DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO ENTRE 18 CM E 20 CM, MEDIDO NA BASE. PRODUTO COM BOA LINEARIDADE ISENTA DE RACHADURAS, EMPENAMENTOS OU DEFEITOS ESTRUTURAIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. USO ESTRUTURAL, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	un	70,00	R$ 887,25	R$ 62.107,50
16	488901	PALANQUE DE MADEIRA ROLIÇA DE EUCALIPTO, DESCASCADO, TRATADO EM AUTOCLAVE COM PRESERVANTE HIDROSSOLÚVEL, ADEQUADO PARA CONTATO COM O SOLO, MEDINDO 3,20 M DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO ENTRE 08 CM E 10 CM, MEDIDO NA BASE. PRODUTO COM BOA LINEARIDADE ISENTA DE DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA RESISTÊNCIA MECÂNICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. USO ESTRUTURAL LEVE, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	un	40,00	R$ 120,00	R$ 4.800,00
17	479493	PRANCHA - EM MADEIRA PEQUI, MEDINDO 15 CM DE LARGURA, 4,5 METROS DE COMPRIMENTO E 6 CM DE ESPESSURA	MTCUBICO	3,00	R$ 4.500,00	R$ 13.500,00
18	488482	PRANCHA DE MADEIRA SERRADA, COM DIMENSÕES NOMINAIS DE 4 CM X 60 CM X 3,00 M (ESPESSURA X LARGURA X COMPRIMENTO), PRODUZIDA A PARTIR DE MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SECA	MTCUBICO	0,50	R$ 5.350,00	R$ 2.675,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

		AO AR OU EM ESTUFA, COM TEOR DE UMIDADE COMPATÍVEL PARA USO ESTRUTURAL. MADEIRA DE ESPÉCIES NATIVAS OU REFLORESTADAS COM CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS EQUIVALENTES ISENTA DE RACHADURAS, EMPENAMENTOS EXCESSIVOS, NÓS SOLTOS, APODRECIMENTO, BROCAS OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. SUPERFÍCIES PLANAS, CORTES ALINHADOS E ACABAMENTO BRUTO UNIFORME. MADEIRA DE REFERÊNCIA: EUCALIPTO, PINUS, ANGELIM, GARAPEIRA, ITAÚBA OU SIMILARES.				
23	488810	REGUA DE MADEIRA DE JATOBÁ DIMENSÃO: 5,5 M DE COMPRIMENTO, 16 CM DE LARGURA, 3,5 DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO SERRADA/BRUTA, ISENTA DE DEFEITOS COMO RACHADURAS, EMPENAMENTOS OU FUROS DE INSETOS.	un	120,00	R$ 177,10	R$ 21.252,00
24	488477	RIPA DE CEDRINHO: MADEIRA SERRADA, SECA, UNIFORME, ISENTA DE DEFEITOS ESTRUTURAIS, MEDINDO 4,00 METROS DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, ESPESSURA PADRÃO COMERCIAL DESTINADA À ESTRUTURAÇÃO E REFORÇO DE PRATELEIRAS E SUPORTES.	un	600,00	R$ 35,00	R$ 21.000,00
25	488807	RIPA DE MADEIRA DE CEDRINHO DIMENSÃO: 4M DE COMPRIMENTO X 10 CM LARGURA E 2 CM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO SERRADA/BRUTA, ISENTA DE DEFEITOS COMO RACHADURAS, EMPENAMENTOS OU FUROS DE INSETOS.	MTCUBICO	3,00	R$ 3.500,00	R$ 10.500,00
26	486377	RIPÃO CEDRINHO 4 METROS X 10 LARGURA, COM 2,5 CENTIMETROS DE ESPESSURA	UNIDADE	30,00	R$ 35,00	R$ 1.050,00
27	488463	RIPÃO DE MADEIRA SERRADA/BRUTA, CONFECCIONADO EM ANGELIM, CAMBARÁ, CEDRINHO OU COPIÚVA (OU EQUIVALENTE TÉCNICO DA REGIÃO), MEDINDO 12 X 2,5CM E 5 METROS DE COMPRIMENTO. SECO AO AR E PRÓPRIA PARA USO ESTRUTURAL. MADEIRA ISENTA DE DEFEITOS QUE COMPROMETAM RESISTÊNCIA OU DURABILIDADE, COMO NÓS EXCESSIVOS, RACHADURAS OU PRESENÇA DE BROCAS. SUPERFÍCIES PLANAS, COM ACABAMENTO BRUTO UNIFORME. DESTINADA A USO ESTRUTURAL EM CONSTRUÇÃO CIVIL, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS (ABNT NBR 7190 OU EQUIVALENTE).	MTCUBICO	5,00	R$ 5.000,00	R$ 25.000,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

28	488483	RIPÃO DIMENSÃO 10 X 2,5 CM (25 MM), COMPRIMENTO DE 6 METROS DE MADEIRA SERRADA/BRUTA, CONFECCIONADO EM ANGELIM, CAMBARÁ, CEDRINHO OU COPIUVA (OU EQUIVALENTE TÉCNICO DA REGIÃO). SECO AO AR E PRÓPRIA PARA USO ESTRUTURAL. MADEIRA ISENTA DE DEFEITOS QUE COMPROMETAM RESISTÊNCIA OU DURABILIDADE, NÓS SOLTOS, RACHADURAS OU PRESENÇA DE BROCAS. SUPERFÍCIES PLANAS, COM ACABAMENTO BRUTO UNIFORME. DESTINADA A USO ESTRUTURAL EM CONSTRUÇÃO CIVIL, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS (ABNT NBR 7190 OU EQUIVALENTE).	MTCUBICO	12,00	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
29	488472	SARRAFO 2,5 X 10 CENTIMETROS EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	10,00	R$ 6,50	R$ 65,00
30	488469	SARRAFO 2,5 X 7,5 CENTIMETROS EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	m	20,00	R$ 4,88	R$ 97,60
31	488471	SARRAFO NÃO APARELHADO 2,5 X 5 CENTIMETROS, EM MACARANDUBA/MASSARA NDUBA, ANGELIM, PEROBA -ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO – BRUTA	m	10,00	R$ 10,00	R$ 100,00
32	488468	TÁBUA 2,5 X 30 CENTIMETROS, E COM 3 METROS, EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO – BRUTA	un	30,00	R$ 20,00	R$ 600,00
33	488478	TÁBUA DE 1 POLEGADA (25MM) X 20 CM LARGURA, 3,00 METROS DE COMPRIMENTO - TIPO MADEIRA: ANGELIM OU CEREJEIRA. MADEIRA SERRADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESPÉCIE ANGELIM OU CEREJEIRA. MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTA DE DEFEITOS COMO RACHADURAS, EMPENAMENTOS, NÓS SOLTOS, BROCAS OU QUAISQUER IMPERFEIÇÕES QUE COMPROMETAM SUA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. SUPERFÍCIES PLANAS, COM ACABAMENTO BRUTO UNIFORME. CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS (ABNT NBR 7190 OU EQUIVALENTE). MADEIRA LEGALIZADA COM DOF.	MTCUBICO	1,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
34	486375	TÁBUA DE CEDRINHO, EM MADEIRA SERRADA DE CEDRINHO, MEDINDO 30 CM DE LARGURA, 2,5 CM DE ESPESSURA E 4,50 METROS DE COMPRIMENTO, DE BOA QUALIDADE, ISENTA DE RACHADURAS, EMPENAMENTOS, BROCAS E DEMAIS DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, FORNECIDA EM METRO CÚBICO	MTCUBICO	2,00	R$ 4.800,00	R$ 9.600,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

35	488476	TÁBUA DE CEDRINHO: MADEIRA SERRADA, SECA, DE BOA QUALIDADE, ISENTA DE EMPENAMENTOS, RACHADURAS, BROCAS OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, MEDINDO 2,50 METROS DE COMPRIMENTO, 20 CM DE LARGURA E ESPESSURA PADRÃO DE 2,5 CM, DESTINADA À MONTAGEM DE PRATELEIRAS E ESTRUTURAS DE ARMAZENAMENTO.	un	800,00	R$ 50,00	R$ 40.000,00
36	488808	TABUA DE MADEIRA DE CEDRINHO, DIMENSÃO: 30 CM LARGURA, 3 M COMPRIMENTO, 2,5 DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO SERRADA/BRUTA, ISENTA DE DEFEITOS COMO RACHADURAS, EMPENAMENTOS OU FUROS DE INSETOS.	MTCUBICO	8,00	R$ 4.000,00	R$ 32.000,00
37	488465	TÁBUA DE MADEIRA SERRADA/BRUTA, CONFECCIONADO EM ANGELIM, CAMBARÁ, CEDRINHO OU PEQUI OU COPIÚVA (OU EQUIVALENTE TÉCNICO DA REGIÃO), MEDINDO 30 X 2,5CM E 3 METROS DE COMPRIMENTO. SECO AO AR E PRÓPRIA PARA USO ESTRUTURAL. MADEIRA ISENTA DE DEFEITOS QUE COMPROMETAM RESISTÊNCIA OU DURABILIDADE, COMO NÓS EXCESSIVOS, RACHADURAS OU PRESENÇA DE BROCAS. SUPERFÍCIES PLANAS, COM ACABAMENTO BRUTO UNIFORME. DESTINADA A USO ESTRUTURAL EM CONSTRUÇÃO CIVIL, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS (ABNT NBR 7190 OU EQUIVALENTE).	MTCUBICO	10,00	R$ 4.000,00	R$ 40.000,00
38	488470	TÁBUA NÃO APARELHADA 2,5 X 20 CENTIMETROS, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA	m	10,00	R$ 42,68	R$ 426,80
39	488466	TÁBUA NÃO APARELHADA 2,5 X 30 CENTIMETROS, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	20,00	R$ 89,13	R$ 1.782,60
40	488464	TARUGO DE MADEIRA SERRADA/BRUTA, CONFECCIONADO EM ANGELIM, CAMBARÁ, CEDRINHO OU COPIÚVA (OU EQUIVALENTE TÉCNICO DA REGIÃO), MEDINDO 5 X 2,5CM E 5 METROS DE COMPRIMENTO. SECO AO AR E PRÓPRIA PARA USO ESTRUTURAL. MADEIRA ISENTA DE DEFEITOS QUE COMPROMETAM RESISTÊNCIA OU DURABILIDADE, COMO NÓS EXCESSIVOS, RACHADURAS OU PRESENÇA DE BROCAS. SUPERFÍCIES PLANAS, COM ACABAMENTO BRUTO UNIFORME. DESTINADA A USO ESTRUTURAL EM CONSTRUÇÃO CIVIL, CONFORME NORMAS	MTCUBICO	3,00	R$ 3.500,00	R$ 10.500,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

		TÉCNICAS APLICÁVEIS (ABNT NBR 7190 OU EQUIVALENTE).				
41	488479	VIGA DE MADEIRA SERRADA, 5 CM X 11 CM X 2,50 M (ESPESSURA X LARGURA X COMPRIMENTO), DE PRIMEIRA QUALIDADE, SECA AO AR OU EM ESTUFA, COM TEOR DE UMIDADE COMPATÍVEL PARA USO ESTRUTURAL. MADEIRA DE ESPÉCIES NATIVAS OU REFLORESTADAS COM CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS EQUIVALENTES ISENTA DE RACHADURAS, EMPENAMENTOS EXCESSIVOS, NÓS SOLTOS, APODRECIMENTO, BROCAS OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. SUPERFÍCIES PLANAS, CORTES ALINHADOS E ACABAMENTO BRUTO UNIFORME. DESTINADA A USO ESTRUTURAL EM CONSTRUÇÃO CIVIL, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS (ABNT NBR 7190 OU EQUIVALENTE). MADEIRA DE REFERÊNCIA: EUCALIPTO, PINUS, ANGELIM, GARAPEIRA, ITAÚBA OU SIMILARES.	MTCUBICO	0,50	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00
42	488459	VIGA DE MADEIRA SERRADA/BRUTA, CONFECCIONADO EM ANGELIM, CAMBARÁ, CEDRINHO OU COPIÚVA (OU EQUIVALENTE TÉCNICO DA REGIÃO), MEDINDO 12X6CM E 5 METROS DE COMPRIMENTO. SECO AO AR E PRÓPRIA PARA USO ESTRUTURAL. MADEIRA ISENTA DE DEFEITOS QUE COMPROMETAM RESISTÊNCIA OU DURABILIDADE, COMO NÓS EXCESSIVOS, RACHADURAS OU PRESENÇA DE BROCAS. SUPERFÍCIES PLANAS, COM ACABAMENTO BRUTO UNIFORME. DESTINADA A USO ESTRUTURAL EM CONSTRUÇÃO CIVIL, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS (ABNT NBR 7190 OU EQUIVALENTE).	MTCUBICO	10,00	R$ 4.500,00	R$ 45.000,00
43	488467	VIGA NÃO APARELHADA 6 X 12 CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO – BRUTA	m	20,00	R$ 67,90	R$ 1.358,00
44	488849	VISTA DE BEIRAL TIPO MADEIRA MACIÇA APARELHADA, DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES NOMINAIS 2,5 CM ESPESSURA x 20 CM DE LARGURA, MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PROVENIENTE DE ESPÉCIES LEGAIS, ISENTA DE RACHADURAS, EMPENAMENTOS, NÓS SOLTOS, APODRECIMENTO OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. SUPERFÍCIES PLANAS, ACABAMENTO UNIFORME E ADEQUADA PARA APLICAÇÃO EM BEIRAIS DE TELHADO. MADEIRA DE REFERÊNCIA: CEDRINHO,	m	12,00	R$ 144,72	R$ 1.736,64

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

		PEROBA ROSA, ANGELIM, IPÊ, GARAPEIRA OU SIMILARES.				
					Total:	R$ 588.617,74

ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA:

Seq.	Código	Itens	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
7	488900	LASCA DE MADEIRA ITAÚBA, ROLIÇA OU SEMI-ROLIÇA, DESCASCADA, NATURALMENTE RESISTENTE A INTEMPÉRIES, MEDINDO 2,20 M DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO ENTRE 12 CM E 15 CM, MEDIDO NA SEÇÃO MÉDIA. PRODUTO COM CORTE UNIFORME, BOA LINEARIDADE, ISENTO DE DEFEITOS ESTRUTURAIS COMO RACHADURAS, APODRECIMENTO OU EMPENAMENTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. USO RECOMENDADO PARA APLICAÇÕES EXTERNAS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	un	520,00	R$ 266,67	R$ 138.668,40
9	488907	LASCAS DE EUCALIPTO TRATADO, MEDINDO DE 10 A 12CM DE DIÂMETRO E 2,20M DE COMPRIMENTO: AS PEÇAS DEVERÃO SER ISENTAS DE DEFEITOS COMO RACHADURAS EXCESSIVAS, EMPENAMENTOS OU FALHAS QUE COMPROMETAM SUA RESISTÊNCIA MECÂNICA. DEVERÃO APRESENTAR TRATAMENTO PRESERVATIVO UNIFORME, GARANTINDO DURABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA AGENTES XILÓFAGOS.	un	12.000,00	R$ 58,75	R$ 705.000,00
14	488809	PALANQUE DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTOCLAVE (VÁCUO-PRESSÃO) COM PRESERVANTE HIDROSSOLÚVEL (EX: CCA/CCB), ADEQUADO PARA USO EM CONTATO COM O SOLO EM NORMAS APLICAVEIS, DIMENSÃO: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3,50 M (MEDIDO NA BASE), BITOLA (DIÂMETRO) ENTRE 18 CM E 20 CM, PRODUTO DE BOA LINEARIDADE, ISENTO DE NÓS FROUXOS, FENDAS PROFUNDAS OU BROCAS.	un	2.200,00	R$ 275,00	R$ 605.000,00
19	488804	PRANCHA DE MADEIRA DE PEQUI, DIMENSÃO: 20 CM DE LARGURA X 4,5 M DE COMPRIMENTO X 6 CM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO SERRADA/BRUTA, ISENTA DE DEFEITOS COMO RACHADURAS, EMPENAMENTOS OU FUROS DE INSETOS.	MTCUBICO	52,50	R$ 4.500,00	R$ 236.250,00
20	488805	PRANCHA DE MADEIRA DE PEQUI, DIMENSÃO: 25 CM DE LARGURA X 4,5 M DE COMPRIMENTO X 6 CM DE	MTCUBICO	50,00	R$ 4.500,00	R$ 225.000,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

		ESPESSURA, COM ACABAMENTO SERRADA/BRUTA, ISENTA DE DEFEITOS COMO RACHADURAS, EMPENAMENTOS OU FUROS DE INSETOS.				
21	488806	PRANCHA DE MADEIRA DE PEQUI, DIMENSÃO: 30 CM DE LARGURA X 4,5 M DE COMPRIMENTO X 6 CM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO SERRADA/BRUTA, ISENTA DE DEFEITOS COMO RACHADURAS, EMPENAMENTOS OU FUROS DE INSETOS.	MTCUBICO	70,00	R$ 4.500,00	R$ 315.000,00
22	480690	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRAGEM DE TORAS DE MADEIRA DE VÁRIAS ESPÉCIES POR METRO CÚBICO, COM SERVIÇO DE GRADEAMENTO	MTCUBICO	500,00	R$ 325,00	R$ 162.500,00
					Total:	R$ 2.387.418,40

1.2. O valor total dos itens/serviços é de **R$ 2.976.036,14 (dois milhões, novecentos e setenta e seis mil e trinta e seis reais e quatorze centavos).**

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

1.5. Os itens/serviços objeto desta licitação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.6. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência definida no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, do art. 105 da mesma lei, conforme a necessidade da Administração.

1.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, taxa de embarque, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato/ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.1.3. Entregar os produtos conforme as suas especificações, no prazo e local informados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.1.4. Atender todas as Ordens de Fornecimento expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.5. Arcar com todos os custos de reposição ou substituição de produtos, nos casos em que não atenderem as condições do edital.

4.1.6. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade e dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.

4.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ata, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal e Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato/ata.

4.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.

4.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ata.

4.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

4.1.14. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega dos produtos e/ou a execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

4.1.15. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

4.1.16. A CONTRATADA deverá fornecer exclusivamente produtos florestais de origem legal, em conformidade com a legislação ambiental vigente, responsabilizando-se integralmente pela procedência da madeira fornecida.

4.1.17. Toda remessa de madeira entregue à Administração deverá estar acompanhada do respectivo Documento de Origem Florestal – DOF, ou de outro documento oficial que venha a substituí-lo pela legislação ambiental competente, bem como dos demais documentos de controle ambiental necessários à comprovação da regularidade da origem e do transporte dos produtos florestais.

4.1.18. A CONTRATADA deverá manter válidos, durante toda a execução contratual, os registros, licenças, autorizações e cadastros ambientais exigidos para o exercício de suas atividades, apresentando-os à fiscalização do contrato/ata sempre que solicitados.

4.1.19. A entrega de produtos florestais desacompanhados da documentação ambiental obrigatória, com documentação irregular, vencida ou incompatível com os produtos fornecidos, caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas no contrato/ata.

4.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4.2.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

4.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado.

4.2.4. Comunicar, por escrito, a CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is) e/ou na execução dos serviços, que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4.2.5. Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

4.2.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Juína/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

4.2.7. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato/Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3. SUSTENTABILIDADE

4.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.4.1. Não se aplica.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

4.5. SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1. É proibida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação. A empresa CONTRATADA deverá executar diretamente todas as atividades previstas, sendo integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pela qualidade, segurança, eficiência e regularidade dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos.

4.5.2. A vedação fundamenta-se na necessidade de garantir a execução direta do objeto, preservar a padronização e evitar riscos à continuidade, à segurança e à integridade dos serviços/produtos, nos termos do art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021, além dos princípios da legalidade, eficiência, segurança e interesse público.

4.5.3. O descumprimento dessa disposição será considerado inadimplemento, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato/ata e na legislação aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1.1. A entrega dos produtos será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

5.1.2. O prazo de entrega dos produtos será de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento promovida pela Secretaria solicitante, conforme especificações e quantidades solicitadas.

5.1.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, podendo ser locais urbanos e rurais, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, conforme especificações e quantidades solicitadas, podendo ser solicitados nos finais de semana e feriados.

5.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.5. A CONTRATADA, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

5.1.6. O aceite dos produtos pelo CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA, verificados posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2. CONDIÇÃO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.2.1. O prazo para o início da execução dos serviços será de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço promovida pela Secretaria solicitante, conforme especificações e quantidades solicitadas.

5.2.2. O prazo para finalização dos serviços será em até **15 (quinze) dias úteis**.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

5.2.3. Os serviços serão realizados nas instalações da CONTRATADA, cabendo ao MUNICÍPIO à responsabilidade pelo transporte da madeira até o local de execução dos serviços, bem como pelo seu transporte e entrega após a conclusão dos serviços.

5.3. GARANTIA

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos materiais fornecidos e dos serviços executados, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

6. GESTÃO DO CONTRATO/ATA

6.1. O(A) contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o ÓRGÃO ou ENTIDADE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O ÓRGÃO ou ENTIDADE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. FISCALIZAÇÃO

6.5.1. A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato/ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. O fiscal técnico do contrato/ata acompanhará a execução do contrato/ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.2. O fiscal técnico do contrato/ata anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato/ata emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.4. O fiscal técnico do contrato/ata informará ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato/ata comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ata. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

6.6.6. O fiscal técnico do contrato/ata comunicará ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil, o término do contrato/ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato/ata verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato/ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. GESTOR DO CONTRATO/ATA

6.8.1. O gestor do contrato/ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata, a exemplo da ordem de serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ata para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.2. O gestor do contrato/ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato/ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4. O gestor do contrato/ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5. O gestor do contrato/ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6. O gestor do contrato/ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7. O gestor do contrato/ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/ata.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos/serviços fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a CONTRATANTE;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *Taxa Referencial – TR* de correção monetária.

EM = I x N x VP

Onde:

I= (TX/100)/365

I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Números de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

VP = Valor da parcela em atraso.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado por 12 (doze) meses, conforme a necessidade das Secretarias solicitantes.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.1.1.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.4. Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filiar, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/MEI n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.3.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.1.1.7. Os documentos apresentados deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.1.8. Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, do representante legal/sócios.

8.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme a natureza da atividade exercida pelo fornecedor e os tributos a que esteja sujeito, relativa ao seu domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), emitida há, no máximo, **30 (trinta) dias**, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

8.3.1.3.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

8.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

8.3.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que comprove aptidão para a execução de serviços/fornecimento de bens/produtos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

8.3.1.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.1.4.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.1.4.1.3. A Administração poderá diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado ou fornecimento de bens/produtos, podendo solicitar cópias das Notas Fiscais, dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço ou fornecimento de bens/produtos.

8.3.1.4.1.4. Em hipótese alguma será aceito pela Administração Pública atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringir ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

8.3.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

8.3.1.5.1. Alvará de Funcionamento, do Município da Licitante, em plena validade.

8.3.1.5.2. Licença de Operação Ambiental vigente, expedida pelo órgão ambiental competente, compatível com a atividade objeto da licitação, ou documento oficial que comprove a Dispensa de Licenciamento Ambiental, se for o caso.

8.3.1.5.3. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em plena validade.

8.3.1.5.4. Prova de inscrição no Cadastro de Consumidores de Produtos Florestais (CC/SEMA) ou documento equivalente, se empresa de outro Estado, em plena validade.

8.3.1.5.5. Para a prestação dos serviços de serragem de toras de madeira, a licitante deverá comprovar possuir Engenheiro Florestal legalmente habilitado, mediante apresentação da Certidão de Registro do Profissional junto ao CREA/MT, conforme Portaria SEMA/MT nº 601, de 16 de outubro de 2015. Caso o responsável técnico possua registro em CREA de outra Unidade da Federação, deverá ser apresentado o respectivo registro no CREA/MT como condição para a assinatura do contrato/ata ou antes do início da execução dos serviços. **(Exigência aplicável somente para o item 22 do Termo de Referência).**

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.976.036,14 (dois milhões, novecentos e setenta e seis mil e trinta e seis reais e quatorze centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela do **item 1.1.**

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Juína-MT.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- **8 - 01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000;**
- **20 - 01.001.04.122.0004.2021.3.3.90.30.1.500.0000000;**
- **193 - 03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000;**
- **472 - 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.30.1.500.0000000;**
- **544 - 05.100.04.121.0018.2502.3.3.90.30.1.500.0000000;**
- **642 - 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.500.0000000;**
- **759 - 07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.30.1.500.0000000;**
- **852 - 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.30.1.500.0000000;**
- **854 - 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000;**
- **1072 - 10.140.04.122.0002.2713.3.3.90.30.1.501.0000000.**

Juína/MT, 03 de setembro de 2026.

Solicitante:

(assinado eletronicamente)
VALDEIR JOSE DA SILVA
CHEFE DE GABINETE
PORTARIA N.º 11.197/2025

(assinado eletronicamente)
ROBSON AMORIM MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 11.198/2025
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA N 11.194/2025

(assinado eletronicamente)
IRINEU LOCATELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA N.º 11.853/2026

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

(assinado eletronicamente)
DEUSDETE A. ALVES ROMERO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 12.127/2026

(assinado eletronicamente)
ADALBERTO RODRIGUES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
PORTARIA: 6.153/2023

(assinado eletronicamente)
JANIA FERREIRA DIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 12.882/2026

(assinado eletronicamente)
VALDOIR ANTÔNIO PEZZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4.986/2022

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)
GABRIELLY DA SILVA BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

APÊNDICE DO ANEXO I –
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo 146/2026.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP conforme previsto na Lei n.º 14.133/21, constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica e embasar o Termo de Referência.

Assim, o ETP tem como objetivo principal estudar detalhadamente a necessidade da contratação e identificar no mercado a melhor solução para suprir a necessidade, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Isto posto, o presente instrumento, trata-se de Estudo Técnico Preliminar que visa verificar a viabilidade para **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRAGEM DE TORAS DE MADEIRAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de madeiras e prestação de serviços de serragem de toras de madeira, com a finalidade de atender, de forma contínua e eficiente, às necessidades operacionais das Secretarias Municipais do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

A contratação justifica-se em razão da constante demanda por materiais de madeira e serviços especializados de serragem, indispensáveis à execução das atividades desenvolvidas pelas diversas unidades administrativas municipais. Esses insumos são amplamente empregados na construção, ampliação, reforma, recuperação e manutenção de bens públicos, tais como pontes, pontilhões, bueiros, cercas, porteiras, galpões, edificações públicas, praças, parques, estruturas de apoio, instalações rurais e demais obras de infraestrutura executadas diretamente pela Administração Municipal.

Além da aquisição de madeiras beneficiadas, faz-se necessária a contratação de serviços de serragem de toras pertencentes ao patrimônio do Município ou legalmente disponibilizadas para utilização pela Administração Pública, possibilitando sua transformação em peças com dimensões específicas, adequadas às necessidades de cada obra ou serviço. Essa medida proporciona maior aproveitamento da matéria-prima disponível, reduz custos com aquisição de produtos já beneficiados, minimiza desperdícios e promove a utilização racional dos recursos públicos, observando os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade.

As Secretarias Municipais executam, ao longo do exercício, diversas ações de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura pública, bem como intervenções emergenciais decorrentes de fatores climáticos, desgaste natural das estruturas e atendimento às demandas da população. Em razão dessas características, não é possível

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

prever com exatidão os quantitativos de materiais e serviços que serão necessários durante o período de vigência da contratação, visto que as demandas variam conforme o planejamento administrativo, a disponibilidade orçamentária e a ocorrência de situações imprevisíveis.

Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que permite a contratação de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade de consumo, evitando aquisições em excesso, reduzindo custos com armazenamento, preservando a qualidade dos materiais e assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos. O modelo também proporciona maior agilidade no atendimento das demandas das Secretarias Municipais, especialmente em situações emergenciais que exigem pronta resposta da Administração.

A ausência dessa contratação poderá comprometer a continuidade dos serviços públicos, ocasionando atrasos na execução de obras e serviços de manutenção, prejudicando a conservação do patrimônio público municipal, a mobilidade em estradas vicinais, o acesso às comunidades rurais e urbanas, bem como a adequada prestação dos serviços essenciais à população.

A contratação pretendida está alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às políticas de conservação e melhoria da infraestrutura pública, buscando garantir condições adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais das Secretarias Municipais. Ademais, observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público, transparência e desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de madeiras e prestação de serviços de serragem de toras de madeira constitui medida indispensável para assegurar a continuidade das atividades administrativas, a manutenção do patrimônio público, a execução tempestiva das obras e serviços municipais e o atendimento eficiente das demandas da coletividade, garantindo maior flexibilidade, racionalidade na aplicação dos recursos públicos e melhores resultados para a Administração Municipal de Juína.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação serão descritos no Termo de Referência, atendo-se aos seguintes tópicos: **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica.**

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme dispõe o inciso V, do § 1°, do Art. 18 da Lei n. 14.133/2021, bem como o Art. 9°, inciso III, o levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas de possíveis soluções, podendo ser considerado as seguintes opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração; b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições; c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e d) ser consideradas outras opções

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

No caso em tela, vislumbra-se que a pesquisa de mercado deverá ser realizada com potenciais fornecedores, bem como mediante preços públicos, haja vista que refletirá melhor o preço da contratação. Na busca do melhor preço, a Administração Pública sempre se busca utilizar preços públicos desde que esteja dentro dos requisitos de cada bem e serviço a ser licitado, principalmente para seguir a legalidade, conforme destaca-se Resolução de Consulta nº 20/2016 do TCE/MT. Ocorre que alguns produtos e serviços, por características peculiares, não é possível encontrar preços praticados por entes públicos, pelo que se utiliza preços de potenciais fornecedores para chegar ao preço médio dos itens a serem licitados.

Logo, considerando-se, tratar de produtos/serviços comuns, que são facilmente encontrados no mercado, há muitas opções de mercado diferenciadas para essa contratação, o que abre uma ampla concorrência para possíveis fornecedores.

5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

O quadro abaixo representa, de forma ilustrativa, duas sugestões, dentre várias possíveis, de sistematizar as informações das soluções pesquisadas para subsidiar a avaliação para o atendimento da demanda em análise, detalhando a comparação de vantagens (pontos fortes) e desvantagens (riscos, limitações, problemas) referentes à adoção de cada solução ou como cada uma delas cumpre ou descumpre os requisitos da contratação.

Quadro comparativo:

Soluções	***Vantagens (pontos fortes)***	***Desvantagens (riscos, limitações, problemas)***
Solução 1: *Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços, via critério de julgamento de menor preço por item para aquisição dos itens e contratação dos serviços.*	• *Cumprimento dos requisitos legais para contratação de empresa que fornecem os itens solicitados.* • *Maior competitividade e transparência no processo de aquisição/contratação dos itens.* • *Possibilidade proposta mais vantajosa à Administração Pública através de descontos que podem ser ofertados durante o certame.*	• *Tempo necessário aos ritos para aquisição/contratação dos itens via licitação.*
Solução 2: *Processo de Dispensa de Licitação para a contratação pretendida.*	• *Maior agilidade pela não exigência dos ritos para contratação via licitação.*	• *Menor competitividade entre possíveis fornecedores.*

Deste modo, considerando o exposto acima, após análise comparativa, infere-se que a **solução 1** seja a mais adequada por ficar demonstrado a possibilidade de maior desconto nos preços a serem ofertados pelas licitantes, promoção da competitividade, sem transfiguração de espoco dos contratos existentes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços, via critério de julgamento de menor preço por item, para a aquisição/contratação pretendida, uma vez que os produtos/serviços a serem adquiridos/contratados são de natureza comum e seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A descrição dos itens e estimativa de quantidade conforme a solicitação da(s) Secretaria(s) demandante(s), encontram-se no quadro abaixo:

Seq.	Código	Itens	Unidade	Quantidade
1	488475	CAIBRO DE CEDRINHO: MADEIRA SERRADA, SECA, APARELHADA, ISENTA DE RACHADURAS, EMPENAMENTOS, NÓS SOLTOS OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM A RESISTÊNCIA ESTRUTURAL, MEDINDO 2,50 METROS DE COMPRIMENTO, SEÇÃO TRANSVERSAL DE 5 CM X 5,5 CM, DESTINADO À CONFECÇÃO E REFORÇO DE ESTRUTURAS DE PRATELEIRAS E SUPORTES.	un	800,00
2	488803	CAIBRO DE MADEIRA DE CEDRINHO: DIMENSÃO: 5M DE COMPRIMENTO, 5 CM X 6 CM DE LARGURA, COM ACABAMENTO SERRADA/BRUTA, ISENTA DE DEFEITOS COMO RACHADURAS, EMPENAMENTOS OU FUROS DE INSETOS.	un	38,00
3	488462	CAIBRO DE MADEIRA SERRADA/BRUTA, CONFECCIONADO EM ANGELIM, CAMBARÁ, CEDRINHO OU COPIÚVA (OU EQUIVALENTE TÉCNICO DA REGIÃO), MEDINDO 5 X 5CM E 5 METROS DE COMPRIMENTO. SECO AO AR E PRÓPRIA PARA USO ESTRUTURAL. MADEIRA ISENTA DE DEFEITOS QUE COMPROMETAM RESISTÊNCIA OU DURABILIDADE, COMO NÓS EXCESSIVOS, RACHADURAS OU PRESENÇA DE BROCAS. SUPERFÍCIES PLANAS, COM ACABAMENTO BRUTO UNIFORME. DESTINADA A USO ESTRUTURAL EM CONSTRUÇÃO CIVI, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS (ABNT NBR 7190 OU EQUIVALENTE).	MTCUBICO	10,00
4	488480	CHAPAS DE COMPENSADO 1,60 X 2,20 METROS DE 18 MM. CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA TIPO NAVAL, PRODUZIDA COM LÂMINAS DE MADEIRA SELECIONADAS E COLAGEM COM RESINA FENÓLICA (WBP - RESISTENTE À ÁGUA).	un	5,00
5	488481	CHAPAS DE COMPENSADO 1,60 X 2,20 METROS DE 5 MM; CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA TIPO NAVAL, PRODUZIDA COM LÂMINAS DE MADEIRA SELECIONADAS E COLAGEM COM RESINA FENÓLICA (WBP - RESISTENTE À ÁGUA).	un	5,00
6	488893	ESTACA DE MADEIRA TRATADA, TIPO GARAPEIRA, MEDINDO 110 CM DE COMPRIMENTO, 6CM DE LARGURA E 2 CM DE ESPESSURA, COM PONTA EM UMA DAS EXTREMIDADES: AS PEÇAS DEVERÃO SER DESCASCADAS, ISENTAS DE DEFEITOS, TAIS COMO RACHADURAS EXCESSIVAS, EMPENAMENTOS OU FALHAS QUE COMPROMETAM SUA RESISTÊNCIA MECÂNICA. DEVERÃO APRESENTAR TRATAMENTO PRESERVATIVO UNIFORME, QUE ASSEGURE DURABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA AGENTES XILÓFAGOS.	un	10.030,00
7	488900	LASCA DE MADEIRA ITAÚBA, ROLIÇA OU SEMI-ROLIÇA, DESCASCADA, NATURALMENTE RESISTENTE A INTEMPÉRIES, MEDINDO 2,20 M DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO ENTRE 12 CM E 15 CM, MEDIDO NA SEÇÃO MÉDIA. PRODUTO COM CORTE UNIFORME, BOA LINEARIDADE, ISENTO DE DEFEITOS ESTRUTURAIS COMO RACHADURAS, APODRECIMENTO OU EMPENAMENTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. USO RECOMENDADO PARA APLICAÇÕES EXTERNAS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	un	520,00
8	488899	LASCA DE MADEIRA ROLIÇA DE EUCALIPTO, DESCASCADA, TRATADA EM AUTOCLAVE COM PRESERVANTE HIDROSSOLÚVEL, ADEQUADA PARA USO EXTERNO, MEDINDO 2,20 M DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO ENTRE 08 CM E 10 CM, MEDIDO NA SEÇÃO MÉDIA. PRODUTO COM BOA LINEARIDADE ISENTA DE RACHADURAS, EMPENAMENTOS OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA RESISTÊNCIA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	un	510,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

9	488907	LASCAS DE EUCALIPTO TRATADO, MEDINDO DE 10 A 12CM DE DIÂMETRO E 2,20M DE COMPRIMENTO: AS PEÇAS DEVERÃO SER ISENTAS DE DEFEITOS COMO RACHADURAS EXCESSIVAS, EMPENAMENTOS OU FALHAS QUE COMPROMETAM SUA RESISTÊNCIA MECÂNICA. DEVERÃO APRESENTAR TRATAMENTO PRESERVATIVO UNIFORME, GARANTINDO DURABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA AGENTES XILÓFAGOS.	un	12.000,00
10	488461	MADEIRA QUADRADA SERRADA/BRUTA, CONFECCIONADO EM ANGELIM, CAMBARÁ, CEDRINHO, PEQUI OU COPIÚVA (OU EQUIVALENTE TÉCNICO DA REGIÃO), MEDINDO 10X10CM E 5 METROS DE COMPRIMENTO. SECO AO AR E PRÓPRIA PARA USO ESTRUTURAL. MADEIRA ISENTA DE DEFEITOS QUE COMPROMETAM RESISTÊNCIA OU DURABILIDADE, COMO NÓS EXCESSIVOS, RACHADURAS OU PRESENÇA DE BROCAS. SUPERFÍCIES PLANAS, COM ACABAMENTO BRUTO UNIFORME. DESTINADA A USO ESTRUTURAL EM CONSTRUÇÃO CIVIL, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS (ABNT NBR 7190 OU EQUIVALENTE).	MTCUBICO	5,00
11	488460	MADEIRA QUADRADA SERRADA/BRUTA, CONFECCIONADO EM ANGELIM, CAMBARÁ, CEDRINHO, PEQUI OU COPIÚVA (OU EQUIVALENTE TÉCNICO DA REGIÃO), MEDINDO 15X15CM E 5 METROS DE COMPRIMENTO. SECO AO AR E PRÓPRIA PARA USO ESTRUTURAL. MADEIRA ISENTA DE DEFEITOS QUE COMPROMETAM RESISTÊNCIA OU DURABILIDADE, COMO NÓS EXCESSIVOS, RACHADURAS OU PRESENÇA DE BROCAS. SUPERFÍCIES PLANAS, COM ACABAMENTO BRUTO UNIFORME. DESTINADA A USO ESTRUTURAL EM CONSTRUÇÃO CIVIL, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS (ABNT NBR 7190 OU EQUIVALENTE).	MTCUBICO	10,00
12	486404	MOURÃO DE EUCALIPTO DE MADEIRA TRATADA COMPRIMENTO 2,80 METROS DE 20 A 26 CENTIMETROS	UNIDADE	30,00
13	486388	PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO 2,20M DE COMPRIMENTO POR 8CM A 10CM DE DIÂMETRO	UNIDADE	30,00
14	488809	PALANQUE DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTOCLAVE (VÁCUO-PRESSÃO) COM PRESERVANTE HIDROSSOLÚVEL (EX: CCA/CCB), ADEQUADO PARA USO EM CONTATO COM O SOLO EM NORMAS APLICAVEIS, DIMENSÃO: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3,50 M (MEDIDO NA BASE), BITOLA (DIÂMETRO) ENTRE 18 CM E 20 CM, PRODUTO DE BOA LINEARIDADE, ISENTO DE NÓS FROUXOS, FENDAS PROFUNDAS OU BROCAS.	un	2.200,00
15	488902	PALANQUE DE MADEIRA ITAÚBA, ROLIÇO, DESCASCADO, NATURALMENTE RESISTENTE AO ATAQUE DE AGENTES BIOLÓGICOS E À UMIDADE, INDICADO PARA USO EM CONTATO COM O SOLO, MEDINDO NO MÍNIMO 3,50 M DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO ENTRE 18 CM E 20 CM, MEDIDO NA BASE. PRODUTO COM BOA LINEARIDADE ISENTA DE RACHADURAS, EMPENAMENTOS OU DEFEITOS ESTRUTURAIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. USO ESTRUTURAL, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	un	70,00
16	488901	PALANQUE DE MADEIRA ROLIÇA DE EUCALIPTO, DESCASCADO, TRATADO EM AUTOCLAVE COM PRESERVANTE HIDROSSOLÚVEL, ADEQUADO PARA CONTATO COM O SOLO, MEDINDO 3,20 M DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO ENTRE 08 CM E 10 CM, MEDIDO NA BASE. PRODUTO COM BOA LINEARIDADE ISENTA DE DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA RESISTÊNCIA MECÂNICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. USO ESTRUTURAL LEVE, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	un	40,00
17	479493	PRANCHA - EM MADEIRA PEQUI, MEDINDO 15 CM DE LARGURA, 4,5 METROS DE COMPRIMENTO E 6 CM DE ESPESSURA	MTCUBICO	3,00
18	488482	PRANCHA DE MADEIRA SERRADA, COM DIMENSÕES NOMINAIS DE 4 CM X 60 CM X 3,00 M (ESPESSURA X LARGURA X COMPRIMENTO), PRODUZIDA A PARTIR DE MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SECA AO AR OU EM ESTUFA, COM TEOR DE UMIDADE COMPATÍVEL PARA USO ESTRUTURAL. MADEIRA DE ESPÉCIES NATIVAS OU REFLORESTADAS COM CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS EQUIVALENTES ISENTA DE RACHADURAS, EMPENAMENTOS EXCESSIVOS, NÓS SOLTOS, APODRECIMENTO, BROCAS OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. SUPERFÍCIES PLANAS, CORTES ALINHADOS E ACABAMENTO BRUTO UNIFORME. MADEIRA DE REFERÊNCIA: EUCALIPTO, PINUS, ANGELIM, GARAPEIRA, ITAÚBA OU SIMILARES.	MTCUBICO	0,50
19	488804	PRANCHA DE MADEIRA DE PEQUI, DIMENSÃO: 20 CM DE LARGURA X 4,5 M DE COMPRIMENTO X 6 CM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO SERRADA/BRUTA, ISENTA DE DEFEITOS COMO RACHADURAS, EMPENAMENTOS OU FUROS DE INSETOS.	MTCUBICO	52,50

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

20	488805	PRANCHA DE MADEIRA DE PEQUI, DIMENSÃO: 25 CM DE LARGURA X 4,5 M DE COMPRIMENTO X 6 CM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO SERRADA/BRUTA, ISENTA DE DEFEITOS COMO RACHADURAS, EMPENAMENTOS OU FUROS DE INSETOS.	MTCUBICO	50,00
21	488806	PRANCHA DE MADEIRA DE PEQUI, DIMENSÃO: 30 CM DE LARGURA X 4,5 M DE COMPRIMENTO X 6 CM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO SERRADA/BRUTA, ISENTA DE DEFEITOS COMO RACHADURAS, EMPENAMENTOS OU FUROS DE INSETOS.	MTCUBICO	70,00
22	480690	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRAGEM DE TORAS DE MADEIRA DE VÁRIAS ESPÉCIES POR METRO CÚBICO, COM SERVIÇO DE GRADEAMENTO	MTCUBICO	500,00
23	488810	REGUA DE MADEIRA DE JATOBÁ DIMENSÃO: 5,5 M DE COMPRIMENTO, 16 CM DE LARGURA, 3,5 DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO SERRADA/BRUTA, ISENTA DE DEFEITOS COMO RACHADURAS, EMPENAMENTOS OU FUROS DE INSETOS.	un	120,00
24	488477	RIPA DE CEDRINHO: MADEIRA SERRADA, SECA, UNIFORME, ISENTA DE DEFEITOS ESTRUTURAIS, MEDINDO 4,00 METROS DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, ESPESSURA PADRÃO COMERCIAL DESTINADA À ESTRUTURAÇÃO E REFORÇO DE PRATELEIRAS E SUPORTES.	un	600,00
25	488807	RIPA DE MADEIRA DE CEDRINHO DIMENSÃO: 4M DE COMPRIMENTO X 10 CM LARGURA E 2 CM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO SERRADA/BRUTA, ISENTA DE DEFEITOS COMO RACHADURAS, EMPENAMENTOS OU FUROS DE INSETOS.	MTCUBICO	3,00
26	486377	RIPÃO CEDRINHO 4 METROS X 10 LARGURA, COM 2,5 CENTIMETROS DE ESPESSURA	UNIDADE	30,00
27	488463	RIPÃO DE MADEIRA SERRADA/BRUTA, CONFECCIONADO EM ANGELIM, CAMBARÁ, CEDRINHO OU COPIÚVA (OU EQUIVALENTE TÉCNICO DA REGIÃO), MEDINDO 12 X 2,5CM E 5 METROS DE COMPRIMENTO. SECO AO AR E PRÓPRIA PARA USO ESTRUTURAL. MADEIRA ISENTA DE DEFEITOS QUE COMPROMETAM RESISTÊNCIA OU DURABILIDADE, COMO NÓS EXCESSIVOS, RACHADURAS OU PRESENÇA DE BROCAS. SUPERFÍCIES PLANAS, COM ACABAMENTO BRUTO UNIFORME. DESTINADA A USO ESTRUTURAL EM CONSTRUÇÃO CIVIL, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS (ABNT NBR 7190 OU EQUIVALENTE).	MTCUBICO	5,00
28	488483	RIPÃO DIMENSÃO 10 X 2,5 CM (25 MM), COMPRIMENTO DE 6 METROS DE MADEIRA SERRADA/BRUTA, CONFECCIONADO EM ANGELIM, CAMBARÁ, CEDRINHO OU COPIUVA (OU EQUIVALENTE TÉCNICO DA REGIÃO). SECO AO AR E PRÓPRIA PARA USO ESTRUTURAL. MADEIRA ISENTA DE DEFEITOS QUE COMPROMETAM RESISTÊNCIA OU DURABILIDADE, NÓS SOLTOS, RACHADURAS OU PRESENÇA DE BROCAS. SUPERFÍCIES PLANAS, COM ACABAMENTO BRUTO UNIFORME. DESTINADA A USO ESTRUTURAL EM CONSTRUÇÃO CIVIL, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS (ABNT NBR 7190 OU EQUIVALENTE).	MTCUBICO	12,00
29	488472	SARRAFO 2,5 X 10 CENTIMETROS EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	10,00
30	488469	SARRAFO 2,5 X 7,5 CENTIMETROS EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	m	20,00
31	488471	SARRAFO NÃO APARELHADO 2,5 X 5 CENTIMETROS, EM MACARANDUBA/MASSARA NDUBA, ANGELIM, PEROBA -ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO – BRUTA	m	10,00
32	488468	TÁBUA 2,5 X 30 CENTIMETROS, E COM 3 METROS, EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO – BRUTA	un	30,00
33	488478	TÁBUA DE 1 POLEGADA (25MM) X 20 CM LARGURA, 3,00 METROS DE COMPRIMENTO - TIPO MADEIRA: ANGELIM OU CEREJEIRA. MADEIRA SERRADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESPÉCIE ANGELIM OU CEREJEIRA. MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTA DE DEFEITOS COMO RACHADURAS, EMPENAMENTOS, NÓS SOLTOS, BROCAS OU QUAISQUER IMPERFEIÇÕES QUE COMPROMETAM SUA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. SUPERFÍCIES PLANAS, COM ACABAMENTO BRUTO UNIFORME. CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS (ABNT NBR 7190 OU EQUIVALENTE). MADEIRA LEGALIZADA COM DOF.	MTCUBICO	1,00
34	486375	TÁBUA DE CEDRINHO, EM MADEIRA SERRADA DE CEDRINHO, MEDINDO 30 CM DE LARGURA, 2,5 CM DE ESPESSURA E 4,50 METROS DE COMPRIMENTO, DE BOA QUALIDADE, ISENTA DE RACHADURAS, EMPENAMENTOS, BROCAS E DEMAIS DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, FORNECIDA EM METRO CÚBICO	MTCUBICO	2,00
35	488476	TÁBUA DE CEDRINHO: MADEIRA SERRADA, SECA, DE BOA QUALIDADE, ISENTA DE EMPENAMENTOS, RACHADURAS, BROCAS OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, MEDINDO 2,50 METROS DE COMPRIMENTO, 20 CM DE LARGURA E ESPESSURA PADRÃO DE 2,5 CM, DESTINADA À MONTAGEM DE PRATELEIRAS E ESTRUTURAS DE ARMAZENAMENTO.	un	800,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

36	488808	TABUA DE MADEIRA DE CEDRINHO, DIMENSÃO: 30 CM LARGURA, 3 M COMPRIMENTO, 2,5 DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO SERRADA/BRUTA, ISENTA DE DEFEITOS COMO RACHADURAS, EMPENAMENTOS OU FUROS DE INSETOS.	MTCUBICO	8,00
37	488465	TÁBUA DE MADEIRA SERRADA/BRUTA, CONFECCIONADO EM ANGELIM, CAMBARÁ, CEDRINHO OU PEQUI OU COPIÚVA (OU EQUIVALENTE TÉCNICO DA REGIÃO), MEDINDO 30 X 2,5CM E 3 METROS DE COMPRIMENTO. SECO AO AR E PRÓPRIA PARA USO ESTRUTURAL. MADEIRA ISENTA DE DEFEITOS QUE COMPROMETAM RESISTÊNCIA OU DURABILIDADE, COMO NÓS EXCESSIVOS, RACHADURAS OU PRESENÇA DE BROCAS. SUPERFÍCIES PLANAS, COM ACABAMENTO BRUTO UNIFORME. DESTINADA A USO ESTRUTURAL EM CONSTRUÇÃO CIVIL, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS (ABNT NBR 7190 OU EQUIVALENTE).	MTCUBICO	10,00
38	488470	TÁBUA NÃO APARELHADA 2,5 X 20 CENTIMETROS, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA	m	10,00
39	488466	TÁBUA NÃO APARELHADA 2,5 X 30 CENTIMETROS, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	20,00
40	488464	TARUGO DE MADEIRA SERRADA/BRUTA, CONFECCIONADO EM ANGELIM, CAMBARÁ, CEDRINHO OU COPIÚVA (OU EQUIVALENTE TÉCNICO DA REGIÃO), MEDINDO 5 X 2,5CM E 5 METROS DE COMPRIMENTO. SECO AO AR E PRÓPRIA PARA USO ESTRUTURAL. MADEIRA ISENTA DE DEFEITOS QUE COMPROMETAM RESISTÊNCIA OU DURABILIDADE, COMO NÓS EXCESSIVOS, RACHADURAS OU PRESENÇA DE BROCAS. SUPERFÍCIES PLANAS, COM ACABAMENTO BRUTO UNIFORME. DESTINADA A USO ESTRUTURAL EM CONSTRUÇÃO CIVIL, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS (ABNT NBR 7190 OU EQUIVALENTE).	MTCUBICO	3,00
41	488479	VIGA DE MADEIRA SERRADA, 5 CM X 11 CM X 2,50 M (ESPESSURA X LARGURA X COMPRIMENTO), DE PRIMEIRA QUALIDADE, SECA AO AR OU EM ESTUFA, COM TEOR DE UMIDADE COMPATÍVEL PARA USO ESTRUTURAL. MADEIRA DE ESPÉCIES NATIVAS OU REFLORESTADAS COM CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS EQUIVALENTES ISENTA DE RACHADURAS, EMPENAMENTOS EXCESSIVOS, NÓS SOLTOS, APODRECIMENTO, BROCAS OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. SUPERFÍCIES PLANAS, CORTES ALINHADOS E ACABAMENTO BRUTO UNIFORME. DESTINADA A USO ESTRUTURAL EM CONSTRUÇÃO CIVIL, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS (ABNT NBR 7190 OU EQUIVALENTE). MADEIRA DE REFERÊNCIA: EUCALIPTO, PINUS, ANGELIM, GARAPEIRA, ITAÚBA OU SIMILARES.	MTCUBICO	0,50
42	488459	VIGA DE MADEIRA SERRADA/BRUTA, CONFECCIONADO EM ANGELIM, CAMBARÁ, CEDRINHO OU COPIÚVA (OU EQUIVALENTE TÉCNICO DA REGIÃO), MEDINDO 12X6CM E 5 METROS DE COMPRIMENTO. SECO AO AR E PRÓPRIA PARA USO ESTRUTURAL. MADEIRA ISENTA DE DEFEITOS QUE COMPROMETAM RESISTÊNCIA OU DURABILIDADE, COMO NÓS EXCESSIVOS, RACHADURAS OU PRESENÇA DE BROCAS. SUPERFÍCIES PLANAS, COM ACABAMENTO BRUTO UNIFORME. DESTINADA A USO ESTRUTURAL EM CONSTRUÇÃO CIVIL, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS (ABNT NBR 7190 OU EQUIVALENTE).	MTCUBICO	10,00
43	488467	VIGA NÃO APARELHADA 6 X 12 CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO – BRUTA	m	20,00
44	488849	VISTA DE BEIRAL TIPO MADEIRA MACIÇA APARELHADA, DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES NOMINAIS 2,5 CM ESPESSURA x 20 CM DE LARGURA, MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PROVENIENTE DE ESPÉCIES LEGAIS, ISENTA DE RACHADURAS, EMPENAMENTOS, NÓS SOLTOS, APODRECIMENTO OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. SUPERFÍCIES PLANAS, ACABAMENTO UNIFORME E ADEQUADA PARA APLICAÇÃO EM BEIRAIS DE TELHADO. MADEIRA DE REFERÊNCIA: CEDRINHO, PEROBA ROSA, ANGELIM, IPÊ, GARAPEIRA OU SIMILARES.	m	12,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, considerando a necessidade em definir um valor justo e econômico para a Administração

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Pública, estima-se que a aquisição/contratação pretendida terá aproximadamente o valor de **R$ 3.000,000,00 (três milhões de reais).**

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Nesse sentido, o presente processo licitatório a ser deflagrado para a efetivação da contratação será parcelado, visando não acarretar prejuízo operacional.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a presente contratação não é necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição/contratação seja atingido.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração Pública almeja com a presente contratação/aquisição atender aos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, com respeito a impactos ambientais e financeiros positivos, buscando os seguintes resultados:

a) Executar a contratação/aquisição pretendida em consonância com o princípio do interesse público e da vantajosidade para a Administração Pública, com qualidade que atenda as especificações e exigências descritas neste ETP, assim como no Termo de Referência;

b) Garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos que dependem da utilização de madeira para sua execução;

c) Assegurar a manutenção preventiva e corretiva de bens públicos, contribuindo para a preservação e ampliação da vida útil das estruturas e equipamentos municipais;

d) Promover melhores condições de trafegabilidade e acesso em áreas urbanas e rurais, por meio da manutenção adequada das estruturas sob responsabilidade do Município.

12. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da CONTRATADA o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

As informações obtidas e compiladas neste documento demonstram que a contratação/aquisição é viável, com elementos técnicos que a justificam, estando adequada para atender a demanda e a necessidade pleiteada.

A modalidade de licitação deverá ser Pregão Eletrônico, cujo tipo mostrou-se mais adequado ao escopo, quantidade de item(ns) e valor estimado para intervenção.

Tendo em vista a análise de todas as condicionantes levantadas no presente documento para a contratação/aquisição pretendida, deferimos como procedente a viabilidade desse empreendimento.

Juína/MT, 20 de abril de 2026.

Solicitante(s):

(assinado eletronicamente)
VALDEIR JOSE DA SILVA
CHEFE DE GABINETE
PORTARIA N.º 11.197/2025

(assinado eletronicamente)
ROBSON AMORIM MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 11.198/2025
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA N 11.194/2025

(assinado eletronicamente)
IRINEU LOCATELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA N.º 11.853/2026

(assinado eletronicamente)
DEUSDETE A. ALVES ROMERO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 12.127/2026

(assinado eletronicamente)
ADALBERTO RODRIGUES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
PORTARIA: 6.153/2023

(assinado eletronicamente)
JANIA FERREIRA DIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 12.882/2026

(assinado eletronicamente)
VALDOIR ANTÔNIO PEZZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4.986/2022

Elaborado por:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

(assinado eletronicamente)
VICTOR GABRIEL LOPES PEDREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ: Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	
Banco: Nome e nº da Agência: Conta Bancária:	
Contato do Setor Responsável pelo recebimento das Ordens de Fornecimento/Serviço: E-mail: Telefone: Responsável:	

Seq.	Código	Item(ns)	Un.	Qtde.	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto do Edital, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

A validade da presente proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)(s) OUTORGANTE(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade n.º_____, ___/___, e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, ___/___, e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial único de representar o OUTORGANTE em todas as fases do Pregão Eletrônico n.º 037/2026, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRAGEM DE TORAS DE MADEIRAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, podendo, para tanto, manifestar-se a respeito do procedimento mencionado acima, ofertar lances e recorrer na forma da lei, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do procedimento licitatório; representar o OUTORGANTE perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do OUTORGANTE, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que o OUTORGANTE dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extrajudiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

Local e data.

Assinatura
(Outorgante)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, RG n.º _____ CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado(a) no Município de _____, Estado de _____, em atenção à exigência contida no Pregão Eletrônico n.º 037/2026, **DECLARA** por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ (MICROEMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP) e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus arts. 42 a 49.

DECLARA que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º, do art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

DECLARA, ainda, que não celebrei neste ano-calendário, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 037/2026, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE) _____, CNPJ nº _____, sediado(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º e 6º da Instrução Normativa N.º 01, de 19 de Janeiro de 2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

MODELO DE DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com endereço na Av/Rua _____, por meio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob o n° _____, no uso de suas atribuições legais:

DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta e sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARA que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei nº. 14.133/2021.

DECLARA que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos públicos.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei n.º 14.133/2021.

DECLARA que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARA sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

DECLARA que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

DECLARA que as informações aqui prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

DADOS PARA CADASTRO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Dados da Empresa:

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ: Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	
Banco: Nome e nº da Agência: Conta Bancária:	

Tipo de Empresa:

() Individual;
() LTDA;
() LTDA-ME;
() LTDA-EPP;
() Sociedade Anônima;
() Microempresa Individual (MEI);
() Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI.

Dados da Pessoa Responsável (Administrador):

Nome:		
CPF n.º:		
RG n.º:	Órgão Expedidor:	Estado:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Telefone:	E-mail:	

Dados para o Cadastramento dos Sócios (Informar todos os sócios):

Nome:		
CPF n.º:		
RG n.º:	Órgão Expedidor:	Estado:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Telefone:	E-mail:	

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/2026

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, com sede Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01, na cidade de Juína-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro(a), residente e domiciliado/a no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2026, publicada no DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DE MATO GROSSO de __/__/2026, Processo Administrativo n.º 146/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____ no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro(a), residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 609/2023 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRAGEM DE TORAS DE MADEIRAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO,** especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 037/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Cód. Item	Cód. TCE	Unidade de Medida	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Total de Itens:				**Valor Total:**				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Juína/MT, por meio da Secretaria Municipal Finanças e Administração.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

3.1.1. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos serviços/materiais/produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os serviços/materiais/produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos serviços/materiais/produtos, através de Servidor designado para tal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser autorizada a renovação dos quantitativos originalmente registrados para os itens constantes da ata, desde que:

5.1.1.1. haja previsão expressa no Edital e na Ata de Registro de Preços;

5.1.1.2. seja demonstrada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração;

5.1.1.3. a renovação ocorra concomitantemente à prorrogação da vigência da ata;

5.1.1.4. os quantitativos renovados não ultrapassem os quantitativos originalmente registrados para cada item;

5.1.1.5. haja prévia consulta e concordância formal do fornecedor beneficiário da ata.

5.1.2. A renovação dos quantitativos não implica revisão de preços, nem gera direito subjetivo à contratação, permanecendo as aquisições/contratações condicionadas à necessidade da Administração e à emissão dos respectivos instrumentos de contratação.

5.1.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.5. O Cadastro de Reserva será composto pela ordem de classificação originária de lances, respeitando a preferência dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e posterior para os licitantes que mantiverem suas propostas originárias.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

5.11.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ou superior ao preço praticado no mercado deverá ser aplicado as disposições dos arts. 38 a 39, do Decreto Municipal nº 609, de 28 de dezembro de 2023.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.;

9.1.5. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, prejudique o cumprimento da ata;

9.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juína/MT, __ de ____ de 2026.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ÓRGÃO GERENCIADOR
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

CNPJ/MF N.º _____
FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal/Preposto

TESTEMUNHAS

1 -

2 -

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° ___/2026

Processo Administrativo n.º 146/2026

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS/SERVIÇOS Nº ___/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL, PAULO AUGUSTO VERONESE E

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01, na cidade de Juína-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro(a), residente e domiciliado/a no Município de Juína-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), brasileiro(a), solteiro(a), função, portador(a) da Cédula de Identidade n.º,/....., e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado(a) no Município de, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 037/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRAGEM DE TORAS DE MADEIRAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Cód. Item	Cód. TCE	Unidade de Medida	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Total de Itens:				**Valor Total:**				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de __ **(___) meses**, contados data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação. O CONTRATADO deverá executar diretamente todas as atividades previstas, sendo integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pela qualidade, segurança, eficiência e regularidade dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos.

4.2. A vedação fundamenta-se na necessidade de garantir a execução direta do objeto, preservar a padronização e evitar riscos à continuidade, à segurança e à integridade dos serviços/produtos, nos termos do art. 122, §2º da Lei n.º 14.133/2021, além dos princípios da legalidade, eficiência, segurança e interesse público.

4.3. O descumprimento dessa disposição será considerado inadimplemento, sujeitando o CONTRATADO às penalidades previstas no edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (valor por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO será de até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme previsto no Termo de Referência.

6.2. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Juína/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

8.1.9. A Administração deverá prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO, desde que relacionados ao objeto contratado, bem como decidir expressamente sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas no âmbito da execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou desprovidos de interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos bens/produtos e/ou execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.16. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, observada a legislação pertinente;

9.1.22. Não submeter o menor de 18 (dezoito) anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.1.23. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.24. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.1.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.27. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

9.1.28. Entregar os bens/produtos conforme as suas especificações, no prazo e local informados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.29. Arcar com todos os custos de reposição ou substituição de bens/produtos, nos casos em que não atenderem as condições do Edital;

9.1.30. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade e dos bens/produtos fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;

9.1.31. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

9.1.32. O CONTRATADO deverá fornecer exclusivamente produtos florestais de origem legal, em conformidade com a legislação ambiental vigente, responsabilizando-se integralmente pela procedência da madeira fornecida;

9.1.33. Toda remessa de madeira entregue à Administração deverá estar acompanhada do respectivo Documento de Origem Florestal – DOF, ou de outro documento oficial que venha a substituí-lo pela legislação ambiental competente, bem como dos demais documentos de controle ambiental necessários à comprovação da regularidade da origem e do transporte dos produtos florestais;

9.1.34. O CONTRATADO deverá manter válidos, durante toda a execução contratual, os registros, licenças, autorizações e cadastros ambientais exigidos para o exercício de suas atividades, apresentando-os à fiscalização do contrato sempre que solicitados;

9.1.35. A entrega de produtos florestais desacompanhados da documentação ambiental obrigatória, com documentação irregular, vencida ou incompatível com os produtos fornecidos, caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando o CONTRATADO às sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) dias;

2) Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

11.11. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

- **8 - 01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000;**
- **20 - 01.001.04.122.0004.2021.3.3.90.30.1.500.0000000;**
- **193 - 03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000;**
- **472 - 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.30.1.500.0000000;**
- **544 - 05.100.04.121.0018.2502.3.3.90.30.1.500.0000000;**
- **642 - 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.500.0000000;**
- **759 - 07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.30.1.500.0000000;**
- **852 - 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.30.1.500.0000000;**
- **854 - 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000;**
- **1072 - 10.140.04.122.0002.2713.3.3.90.30.1.501.0000000.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 609/2023 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juína-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Juína/MT, __ de _____ de ___.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal
CPF/MF N.º

CNPJ/CPF/MF N.º
CONTRATADO

Representante Legal
CPF/MF N.º

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Assinaturas

FRANCIELI APARECIDA VIEIRA (XXX.008.711-XX)

Título: Responsável por bens patrimoniais

Assinatura: Eletrônica

Este documento foi assinado eletronica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 65e32f7c-b359-44e2-b362-dee9358fe989, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.